



**DECRETO nº. 062, de 14 de novembro de 2019**

**Institui e nomeia o Grupo de Trabalho e Acompanhamento - GTA para o acompanhamento do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – Vale do Piranga (PIGIRS / CIMVALPI).**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Gramma, CLÁUDIO CIMPRÍCIO RIBEIRO, no uso das atribuições legais, em especial o contido no art. 126, incisos XIII e XL da Lei Orgânica Municipal e conforme a Lei Municipal nº 480, de 06 de janeiro de 2014, que ratifica o protocolo de intenções do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga / CIMVALPI,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** - Fica instituído o Grupo de Trabalho e Acompanhamento - GTA para o acompanhamento do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – Vale do Piranga (PIGIRS/CIMVALPI).

**Art. 2º.** - Ficam nomeados os seguintes servidores para a composição do Grupo de Trabalho e Acompanhamento - GTA do PIGIRS/CIMVALPI, sob a presidência do primeiro:

I – Marcelo Polesca Teixeira, Chefe do Setor de Limpeza Urbana, vinculado ao Setor de Agricultura e Meio Ambiente;

II – Jairo Henrique Simão, Operário, vinculado ao Setor de Obras;

III – Geraldo Ederson Ferreira, representante da sociedade civil.

**Parágrafo único.** Ficam nomeados os seguintes suplentes, respectivamente:

I – Renato Gomes Ribeiro, Chefe do Setor de Agricultura;

II – José Geraldo da Fonseca, Chefe do Setor de Obras;

III – Leandro Ribeiro Maia, representante da sociedade civil.

**Art. 3º** - O Grupo de que trata este decreto será responsável pelo acompanhamento das etapas de desenvolvimento do PIGIRS/CIMVALPI e deverá:

I – participar de todas as etapas de discussão, elaboração e apresentação do plano, especialmente das audiências públicas, das oficinas regionais e microrregionais de trabalho e dos eventos previstos na metodologia de trabalho dentro de sua circunscrição;



II – representar os órgãos públicos e a sociedade, bem como intermediar o trânsito de informações, realizando a pesquisa e o levantamento dos dados solicitados pela equipe técnica responsável pela elaboração do plano, disponibilizando-os em prazo razoável acordado entre o Grupo de Trabalho e Acompanhamento e a equipe técnica CIMVALPI.

**Parágrafo único.** O Grupo deverá, na ocasião de seu encerramento, elaborar um relatório simplificado das atividades desenvolvidas.

**Art. 4º** - O Grupo terá duração indeterminada, extinguindo-se após o cumprimento das determinações previstas neste decreto.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Gramma, Estado de Minas Gerais, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezanove (14/11/2019).**

Cláudio Cimprício Ribeiro  
Prefeito Municipal

**Certifico que:**

**Este ato foi publicado no quadro de publicações desta Prefeitura Municipal em 14.11.2019, conforme previsto no art. 127 da Lei Orgânica Municipal.**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_  
**Marcílio Oliveira Medeiros – Chefe do Setor Administrativo**